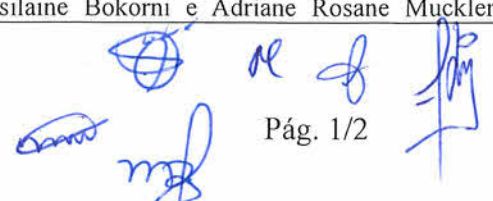


**ATA DA 332ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 02 de agosto de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 37/2022		
Presentes: Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle, Adriane Rosane Muckler e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2115/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43381/2021, em que é reclamante Henrique Costa Farias sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar provimento, nos termos do parecer sei 9556870 emitido pela Unidade de Gestão da Arrecadação. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento. Compareceu a sessão o contribuinte sr. Henrique Costa Farias. Passados aos votos: o julgador Evanildo Silva Lins Júnior acompanhou o voto da relatora, a julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora, com acréscimos do artigo 97 do CTN e artigo 3º da Lei Complementar 389/2013. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo nº 1957/2020/JURAT, protocolado sob o nº 26122/2020, em que é reclamante Antônio César Faustino da Mota sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 16/2020. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar provimento, nos termos do relatório fiscal complementar. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, para manter o Auto de Infração 16/2020. Compareceu a sessão a representante do contribuinte Lucineia Nazário da Mota. Passados aos votos: a julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora e acrescentou a necessidade da inscrição fiscal, nos termos dos artigos 7º, II, artigo 29, artigos 38 e 29 da Lei 1715/79, artigos 6º, parágrafo 5º da Lei Complementar 123/2006. Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, com acréscimos da julgadora Cristiane Stolle. Processo nº 1958/2020/JURAT, protocolado sob o nº 28812/2020, em que é reclamante Fader Administradora de Bens S/S sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 70/2020. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar provimento, nos termos do relatório fiscal complementar. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora e acrescentou a necessidade da inscrição fiscal, nos termos dos artigos 7º, II, artigo 29, artigos 38 e 29 da Lei 1715/79. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, com acréscimos da julgadora Cristiane Stolle. Processo nº 2151/2022/JURAT, protocolado sob o nº 53764/2021, em que é reclamante Becker Serviços Médicos Ltda sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 189/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar provimento, nos termos do relatório fiscal complementar. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Evanildo Silva Lins Júnior, Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler		


Pág. 1/2

ATA DA 332ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos:** **Acórdão 132/2022** – Processo nº 2115/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43381/2021, em que é reclamante Henrique Costa Farias sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU/2021. **Acórdão 133/2022** - Processo nº 1957/2020/JURAT, protocolado sob o nº 26122/2020, em que é reclamante Antônio César Faustino da Mota sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 16/2020. **Acórdão 134/2022** - Processo nº 1958/2020/JURAT, protocolado sob o nº 28812/2020, em que é reclamante Fader Administradora de Bens S/S sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 70/2020. **Acórdão 135/2022** - Processo nº 2151/2022/JURAT, protocolado sob o nº 53764/2021, em que é reclamante Becker Serviços Médicos Ltda sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 189/2021.

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 02 de agosto de 2022



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Evanildo Silva Lins Junior _____

Rosilaine Bokorni _____

Adriane Rosane Muckler _____

Cristiane Stolle _____

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef _____

